



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 657

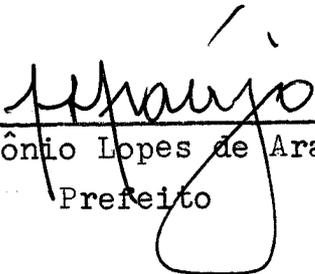
Autoriza a fazer compensação da dívida Ativa com o Sr. João Evangelista Malaquias.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a promover a compensação da dívida ativa de João Evangelista Malaquias, referentes aos exercícios de 1970 a 1975, pelo histórico do primeiro "Jornal" que foi impresso em Itapeçerica, no valor de Cr\$ 2.250,50 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 21 de setembro de 1976



Antônio Lopes de Araújo
Prefeito



Luiz Rios Corrêa
Secretário